TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS COM FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO E MICROCHIPAGEM, REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL), PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS. DEVERÁ CONTEMPLAR: - FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM; - AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA; - CIRURGIA COM ANESTESIA ADEQUADA; - FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS E MATERIAS CIRÚRGICOS); -MICROCHIPAGEM; -EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, ORIENTAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS AOS TUTORES, LOCAL APROPRIADO PARA OS PROCEDIMENTOS, OU POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO (CASTRAMÓVEL). TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO, PROCESSO SGP-E SEMAE Nº 1895/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE (SEMAE).	UND	100	R$189,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento de medicamentos, materiais e microchipagem, a serem realizados no Município de União do Oeste – SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Estadual "Pet Levado a Sério".

A contratação visa o controle populacional ético e humanitário de cães e gatos, contribuindo para a redução do abandono, prevenção de zoonoses, promoção do bem-estar animal e melhoria da saúde pública. O aumento do número de animais errantes nas vias públicas e áreas residenciais tem gerado impactos sociais, ambientais e sanitários que exigem ações permanentes e integradas do poder público.

A esterilização cirúrgica com microchipagem é uma das estratégias mais eficazes reconhecidas por órgãos de saúde e entidades de proteção animal, permitindo identificação individualizada, rastreabilidade e controle da população de cães e gatos. Essa medida reduz a superpopulação, previne crias indesejadas e reforça a responsabilidade dos tutores.

A iniciativa está alinhada à Lei Estadual nº 18.177, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a "Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos", e ao Decreto Estadual nº 990/2025, que regulamenta o Programa "Pet Levado a Sério", e o qual incentiva os municípios catarinenses a implementarem ações de controle populacional, educação e identificação animal. Além disso, o próprio município possui a Lei Municipal nº 1.240 de 13 de março de 2023, que ampara esta causa de controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

O objetivo principal da contratação é garantir a execução técnica adequada dos procedimentos de castração e microchipagem, por meio de empresa devidamente habilitada, com equipe de médicos-veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), assegurando a qualidade, segurança e conformidade legal dos serviços prestados.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o preço médio por:

(X) item ( ); por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias mediante Solicitação de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras, através da Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se o cronograma e as condições definidas neste Termo de Referência. A execução poderá ocorrer nas dependências da empresa contratada (clínica móvel) ou em local designado pelo Município de União do Oeste/SC, devidamente adequado para o atendimento dos animais e conforme as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV):

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto com entrega e demais custos já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas de biossegurança, assepsia, bem-estar animal e descarte de resíduos, conforme legislação federal, estadual e regulamentações do Conselho Federal de Medicina Veterinária, garantindo que não haja sofrimento, risco desnecessário, ferimentos ou sequelas aos animais.

7.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados, com registro ativo no CRMV, sendo obrigatória a presença de médico-veterinário responsável técnico durante todos os procedimentos de castração, microchipagem, anestesia e recuperação dos animais.

7.4. A empresa deverá garantir o atendimento humanitário e seguro, incluindo a avaliação pré-

operatória, anestesia adequada, analgesia e cuidados pós-operatórios, responsabilizando-se pela integridade dos animais durante todo o processo.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. Os microchips utilizados deverão ser devidamente homologados pela Anatel e compatíveis com o sistema de leitura padrão ISO 11784/11785, devendo a CONTRATADA assegurar o registro e entrega das informações dos animais microchipados à Secretaria responsável, conforme modelo a ser fornecido pelo Município.

7.10. O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, o qual deverá proceder à verificação da conformidade técnica e da qualidade do atendimento, podendo rejeitar ou solicitar correções se constatadas irregularidades.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, qualquer necessidade de alteração de data, local ou cronograma de execução dos serviços, justificando o motivo e obtendo prévia autorização da Secretaria competente.

7.13. A empresa vencedora deverá cumprir integralmente as disposições do edital e do contrato, prestando os serviços com regularidade, qualidade e continuidade, dentro dos prazos e padrões exigidos.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivanir Luzzi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr. Tadeu Andre Cuochinski, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de

União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao

do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O setor de Contabilidade dispôs de seu parecer contábil com recursos próprios, sendo:

Desp. 76 MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

devido ao funcionamento do sistema interno “Betha Cloud”, utlizado pela administração pública, pelo motivo de o Município contar com valores a serem recebidos do estado somente após a publicação do processo, pois faz parte dos municípios amparados pela Portaria Conjunta, Secretaria-Gabinete do Governador (SGG) e Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que consta no processo principal, e divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título de Convênio Simplificado, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/24, onde entre eles, está o município de União do Oeste/SC.

SEMAE 1924/2025	TUNÁPOLIS	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	R$ 21.068,57	R$ 0,00	R$ 21.068,57	R$ 21.068,57	1/1
SEMAE 1736/2025	TURVO	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	R$ 55.898,57	R$ 0,00	R$ 55.898,57	R$ 55.898,57	1/1
SEMAE 1895/2025	UNIÃO DO OESTE	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	1/1
SEMAE 1438/2025	URUBICI	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	R$ 46.431,43	R$ 0,00	R$ 46.431,43	R$ 46.431,43	1/1
SEMAE 1713/2025	URUPEMA	SEMAE	PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	1/1

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. 1 R$**	**VALOR UNIT. 2 R$**	**VALOR UNIT. 3 R$**	**VALOR UNIT. 4 R$**	**VALOR UNIT. R$**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL), PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS. DEVERÁ CONTEMPLAR: - FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM; - AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA; - CIRURGIA COM ANESTESIA ADEQUADA; - FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (MEDICAMENTOS,	UND	100	R$189,00	R$250,00	R$250,00	R$236,72	R$189,00

ANESTÉSICOS E MATERIAS CIRÚRGICOS); -MICROCHIPAGEM; -EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, ORIENTAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS AOS TUTORES, LOCAL APROPRIADO PARA OS PROCEDIMENTOS, OU POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO (CASTRAMÓVEL). TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO, PROCESSO SGP-E SEMAE Nº 1895/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE (SEMAE).							

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Nos documentos a seguir, haverá comprovação de tudo o que foi citado no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o próprio Termo De Referência, como por exemplo, a Portaria SGG SEF 65/2025, Relatório SIGEF, Despacho CCAM e Check-List SEMAE.

Município de União do Oeste (SC), em 28 de outubro de 2025.

IVANIR LUZZI

Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente